



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 15/07/2014
CNPJ / CPF: 14.296.468/0001-80
Razão Social / Nome: C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO - ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Domicílio Fiscal: 2550 - Manaus AM
Unidade Cadastradora: 510580 - GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS/AM

Código e Descrição da Atividade Econômica:

8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Endereço:

Avenida 7 de Setembro 1748 Sala 29 - Manaus - AM

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 26/03/2014

FGTS Validade: 24/12/2013

INSS Validade: 19/03/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/12/2013

Receita Municipal Validade: 08/12/2013

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014

Índices Calculados: SG = 29.48; LG = 21.07; LC = 21.07

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 06/12/2013 às 10:49:20

CPF: 159.246.292-87 Nome: WILSON SILVA LEAL

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO - ME
CNPJ: 14.296.468/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:33:09 do dia 20/09/2013 <hora e data de Brasília>.

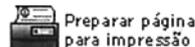
Válida até 19/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **9D91.7EBC.CB76.A83B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14296468/0001-80
Razão Social: C DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO
Nome Fantasia: CONSERVELIMPO
Endereço: R NAZARE 106 NSA SRA DE FATIMA / CIDADE NOVA /
MANAUS / AM / 69099-356

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2013 a 24/12/2013 ✓

Certificação Número: 2013112511030755268280

Informação obtida em 25/11/2013, às 11:03:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001192013-03001468

Nome: C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO - ME
CNPJ: 14.296.468/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/09/2013.

Válida até 19/03/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
14428717	25/11/2013 08:49:18 Hs

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 25/12/2013 ✓

RAZÃO SOCIAL C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO ME
ENDEREÇO AVE 7 DE SETEMBRO, NRO 1748, SL 29,CENTRO,MANAUS-AM, CEP69.020.120
INSCRIÇÃO ESTADUAL 05.320.871-4 CNPJ 14.296.468/0001-80
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo / Sit. Deb.Normal
CNAE Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

CND Nº

139852/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVAC?O ME
ENDEREÇO: RUA JOAO ALFREDO, 457, LETRA:C;, S?O GERALDO, 69053270
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20147101
CNPJ/CPF: 14.296.468/ 0001-80

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 04 de Dezembro de 2013.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO CONSTAM DÉBITOS DE PARCELAMENTO VINCENDO *****

Certidão expedida com base no Decreto no. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/03/2014 ✓

VALIDAÇÃO

CND Nº139852/2013

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://semef.manaus.am.gov.br> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SPOA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO AMAZONAS

DRL/SISUP – LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME**, sediada na Rua João Alfredo, 457-C – São Geraldo, CEP 69.053-270, em Manaus/AM, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.296.468/0001-80**, mantém com esta Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas – SAMF/AM, vínculo contratual, mediante **CONTRATO EMERGENCIAL** de nº **06/2012-SAMF/AM**, cujo o objeto consiste na prestação dos serviços de forma indireta e contínua de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas – SPU/AM, conforme detalhamento abaixo:

- Dados do Imóvel:

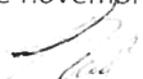
- 1- Edifício Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas;
- 2- Endereço: Rua Paxiúba, 215 Dom Pedro I;
- 3- Área de piso interno: 980 m²;
- 4- Área de piso externo: 348 m²;
- 5- Área de esquadria externa: 110 m²;
- 6- Área de fachada envidraçada: 130 m².

Declaramos ainda, que todos os serviços estão sendo executados de acordo com os termos e condições contidos no Termo de Referência, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação de nº 11476.000036/2013-46, não havendo registros de ocorrências que venham a desabonar a qualificação técnica da empresa.

Dados Complementares:

- Período de vigência contratual: O Contrato Emergencial nº 06/2013-SAMF/AM, foi assinado em 12/07/2013, com prazo de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
- Valor Global (6 meses): **R\$ 22.905,48** (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Manaus-AM, 11 de novembro de 2013


CLAUDIO RODRIGUES LEAL
Gerente da DRL-SAMF/AM

ATESTADO DE APATIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO-ME (CONSERVELIMPO), CNPJ Nº 14.296.468/0001-80, sediada à Rua João Alfredo, nº 457-LETRA C- Bairro: São Geraldo, prestou os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Serviços Prestados:

Limpeza e Conservação, identificados no Projeto Básico e no Edital de Convite 001/2013

Quantidade e Unidade de Medida:

Área Interna : 2.700 m²

Área Externa: 10.440 m²

Esquadria Externa: 368,16 m²

Fachada Envidraçada- Face

Externa: 77,79 m²

Prazo Execução : 06 Meses

Com o seguinte quantitativo de : 06 Auxiliares de Serviços Gerais e 01 Copeira.

Manaus-Am 24 de Setembro de 2013



Geovan Vasconcelos de Oliveira
Advogado
MANAUSPREV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV E A EMPRESA C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME, NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - **CONTRATANTES**: O Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, adiante denominada **CONTRATANTE** e a empresa C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2 - **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, sediada à Rua Rio Jutai, nº 527 – Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013).

3 - **REPRESENTANTES**: Representa o **CONTRATANTE- MANAUSPREV - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, serviço social autônomo paradministrativo, criada pelo ah. 75 da r. Lei n.º 870/05, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.637.990/0001-12, com sede no endereço supra transcrito o Sr. **EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, nomeado por meio do Decreto de 01 de janeiro de 2013, publicado no D.O.M n. 3078, de 01 de janeiro de 2013, na forma do disposto no art. 28, inciso V, do Estatuto do MANAUSPREV, e a empresa **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **CRISTOVÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 400196 e CPF nº. 122.705.712-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

Edson
CS

4 - SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Manaus, à Av. 07 de Setembro, 1748, sala 29, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.296.468/0001-80

5- FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho da Sr. EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR, Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência d Município de Manaus - MANAUSPREV, datado de 12/04/2013 às fls 172 do Processo nº. 2013/1119/1132/00039, que homologou o Convite nº 001/2013 – CPL / MANAUSPREV.

6 - DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar ao **CONTRATANTE**, os serviços de limpeza e conservação, identificados no Projeto Básico e no Edital de Convite nº 001/2013, durante o período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período ao aprazamento das partes, a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido na Cláusula anterior, além do estabelecido a seguir:

I — na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II — prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do **CONTRATANTE**;

III — responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Edson

IV — responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não será responsável:

I — por qualquer perda ou dano resultante do fortuito ou força maior;

II — por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATADA durante a vigência deste contrato compromete-se a:

I — proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II — promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III — fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV — designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidor s para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos art. 73, inciso 1 ou II, da Lei nº 8.666/93.

V- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Edson
CS

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais provenientes do objeto deste contrato.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 180 dias ou 06 meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação do serviço terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VII - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ **52.578,90** (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 — PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos junto ao Setor de Administração Geral do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus- MANAUSPREV.

2.1--- A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor ou ao prestador, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa) em consonância ao art. 3º, I, da Lei nº 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

3 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº000160/2013, datado de 12/04/2013, à conta da seguinte rubrica orçamentária 0001 Manausprev – FADM – Fundo Administrativo; 09.122.0001.2.003- Manutenção de Serviços Administrativos; Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Elemento Comp. 3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação.

Edson
CS.

VIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO — As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

Edson
CS.

IX— DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) re o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação e qualquer outra que se relaciona a este Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;

PARÁGRAFO ÚNICO — A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Diretor Presidente do MANAUSPREV facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação.

X - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

Edson
ES

- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão do Contrato poderá ser:

- I — Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;
- II — Amigavelmente pelas partes.
- III — Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Edson
ES.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I — Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II — Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III — Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e o valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV — Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao

CONTRATANTE

XI- SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII- RECURSOS

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I — Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III — Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Edson
CS

XIII- OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

XIV- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus- MANAUSPREV, nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I — solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos estas que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e iniciar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III — encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

Edson
SS.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso 1 ou II da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO — Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO — Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XV - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

XVI - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes as partes contratantes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Edson

Ca.

Manaus, 15 de abril de 2013.

Edson Fernandes

Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência do
Município de Manaus – MANAUSPREV- Contratante

Ricardo da Silva

Contratada

Testemunhas:

Nome Nome

CPF/MF

CPF/MF



PREFEITURA DE
MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO

Manausprev

R. Rio Jutai, 527 – N. Srª Graças –
Manaus – AM
CEP 69.053-020 – Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MANAUSPREV- FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS E C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSPREV – criado sob a forma de Serviço Social Autônomo, através da Lei Municipal nº. 870 de 21 de julho de 2005, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.637.990/0001-12, com sede, nesta cidade, na rua Rio Jutai, nº. 527, quadra 47, bairro Nossa Senhora das Graças, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, nomeado por meio do Decreto de 01 de janeiro de 2013, publicado no D.O.M nº. 3078, de 01 de janeiro de 2013, na forma do disposto no art. 28, inciso V, do Estatuto do MANAUSPREV, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, **C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.296.468/0001-80, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, à Av. 07 de Setembro, 1748, sala 29, Bairro Centro, CEP 69020-120, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOVÃO DA SILVA**, empresário, portador do RG nº. 400196 SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº. 122.705.712-15, neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 001/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo visa repactuar o preço consignado no ajuste original, em virtude do acréscimo de 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerai ao contrato nº. 001/2013, para atender as necessidades da nova sede do Manausprev, no período de 27 de agosto a 14 de outubro do presente ano, no valor de R\$ 11.383,14 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Edson

CS



CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas por intermédio da Nota de Empenho nº. 000246/2013, de 27 de agosto de 2013, no valor global de **R\$ 11.383,14 (Onze mil, trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, para atender o período de 27 de agosto a 14 de outubro de 2013 no seguinte processo nº. 2013/1119/1132/00039, em virtude do acréscimo de funcionários para manutenção e limpeza do órgão, à conta da rubrica orçamentária: 0001 MANAUSPREV- FADM - Fundo Administrativo; - 09.122.0001.2.003 - manutenção de serviços administrativos; 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº. 001/2013**, desde que não contrariem, direta ou indiretamente, o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, sob a forma de Extrato, correndo por conta do **CONTRATANTE-MANAUSPREV** as despesas da publicação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Edson

cf.



PREFEITURA DE
MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO

Manausprev

R. Rio Jutai, 527 - N. Srª Graças -
Manaus - AM
CEP 69.053-020 - Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

Manaus, 27 de agosto de 2013.

Edson Fernandes
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
Diretor-Presidente do MANAUSPREV.
Contratante

Cristovão da Silva
CRISTOVÃO DA SILVA
C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.296.468/0001-80
Certidão n°: 39600947/2013
Expedição: 06/12/2013, às 11:01:30
Validade: 03/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.296.468/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/11/2013

002270502

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 002270502

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/11/2013, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

C DA SILVA SERVICOS E CONSERVACAO, vinculado ao CNPJ: 14.296.468/0001-80. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 25 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA: C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO-ME.
CNPJ: 14.296.468/0001-80
NOME DECLARANTE: CRISTOVÃO SILVA
CPF: 122.705.712-15
CARGO: PROPRIETÁRIO

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Manaus-AM, 05 de dezembro de 2013.

C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME

CONSERVELIMPO

Handwritten signature: Sandra dos Santos Almeida



CONSERVELIMPO
C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
CNPJ: 14.296.468/0001-80
Rua João Alfredo, n.º 457 – Letra “C”- Bairro: São Geraldo
CEP 69.053-270
Fone: (92) 3234-1432 / 9140-6600

10- Temos ciência de que a prestação da garantia é condição para o início da execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL: C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO – ME

ENDEREÇO: Rua João Alfredo, 457 –Letra “C” – Bairro: São Geraldo – Manaus- AM.

Telefone: (92) 3234-1432/ FAX: (92) 3234-1432 - E-mail: conservelimpo.2012@hotmail.com

Inscrição Estadual: 05.320.871-4

Inscrição Municipal: 20147101

Banco: Banco do Brasil S/A – Agência: 3514 – C/C: 21.866-9.

C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
CONSERVELIMPO
Vanda dos Santos Ruda



CONSERVELIMPO
C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO
CNPJ: 14.296.468/0001-80
Rua João Alfredo, n.º 457 – Letra “C”- Bairro: São Geraldo
CEP 69.053-270
Fone: (92) 3234-1432 / 9140-6600

10- Temos ciência de que a prestação da garantia é condição para o início da execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL: C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO – ME

ENDEREÇO: Rua João Alfredo, 457 –Letra “C” – Bairro: São Geraldo – Manaus- AM.

Telefone: (92) 3234-1432/ FAX: (92) 3234-1432 - E-mail: conservelimpo.2012@hotmail.com

Inscrição Estadual: 05.320.871-4

Inscrição Municipal: 20147101

Banco: Banco do Brasil S/A – Agência: 3514 – C/C: 21.866-9.

C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - ME
CONSERVELIMPO
Vanda da Santa Alameda



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

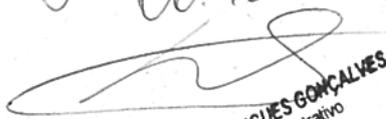
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2013 às 09:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.296.468/0001-80.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 52A1.BAD4.46BB.B836

*Certidão Checada também TCU
06.12.2013*


WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

«

CNPJ/CPF: 14.296.468/0001-80

Nome, razão social ou nome fantasia: c. da silva serviços e conservação - me

Tipo de sanção: (Todas)

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 06/12/2013 **Hora:** 10:11:34

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14.296.468/0001-80

Nome, razão social ou nome fantasia: c. da silva serviços e conservação - me

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

